

Nota técnica n.º 6

Um aspecto muito importante a ter em conta, no que respeita aos incêndios florestais, é a defesa de pessoas e bens.

De acordo com o Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de Junho, com a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de Janeiro, é obrigatório que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

O comportamento do fogo é determinado pela topografia, meteorologia e vegetação. Assim sendo, o Homem pode modificar apenas este último factor.

Entende-se por gestão de combustíveis (GC) a redução de material vegetal e lenhoso de modo a dificultar a propagação do fogo na vertical (degrau a degrau, do estrato herbáceo para os matos e destes para as copas) e na horizontal (ao longo dos diferentes estratos).

Gerir o combustível no terreno envolvente à edificação é a sua melhor protecção

- Dificulta a propagação do fogo;
- Diminui a intensidade do fogo (quantidade de calor libertado por minuto e por cada metro da frente de fogo);
- Diminui a inflamabilidade dos combustíveis;
- Evita que as chamas atinjam zonas inflamáveis da sua habitação (portadas e janelas de madeira, algerozes, etc.).

A gestão de combustíveis protege-o

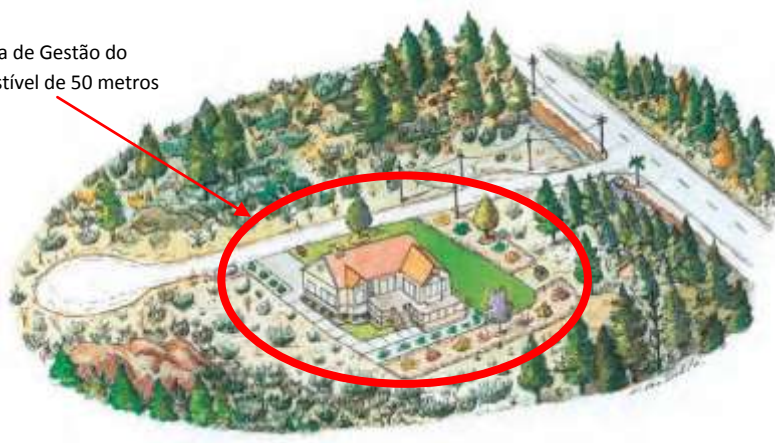
Os bombeiros podem intervir com mais eficácia e com mais segurança numa propriedade alvo de GC. Quando o fogo atinge estas áreas, baixa a sua intensidade devido à diminuição de combustível para queimar. A sua casa está em maior segurança. A GC diminui a probabilidade de desenvolvimento de um incêndio accidental a partir da sua propriedade. No caso de um incêndio de grandes dimensões, diminui a concentração de meios de combate sobre as zonas habitacionais, estando assim mais elementos disponíveis para o combate na defesa da floresta.

É obrigatório proceder à gestão de combustíveis numa faixa mínima de 50 m à volta das edificações ou instalações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos) inseridas nos espaços rurais. Esta faixa é medida a partir da alvenaria exterior da edificação. No caso dos aglomerados populacionais esta faixa de protecção estende-se até aos 100 m.

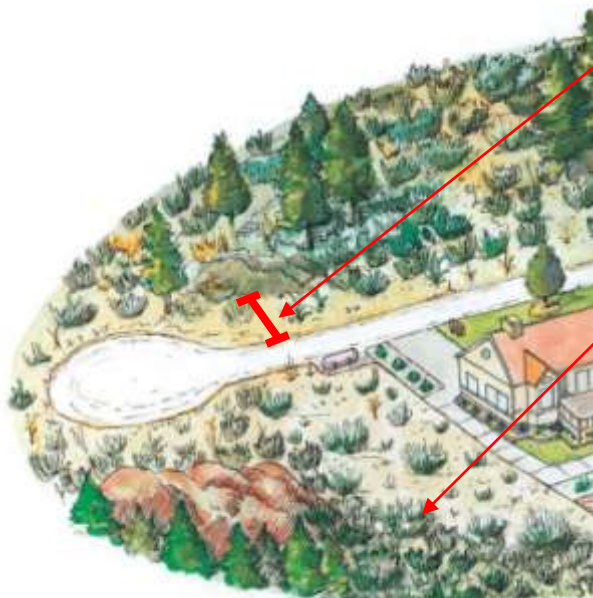
São obrigados a fazer GC todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários e entidades que detenham terrenos inseridos nas áreas referidas anteriormente, mesmo que não sejam proprietários das edificações.



Faixa de Gestão do
Combustível de 50 metros



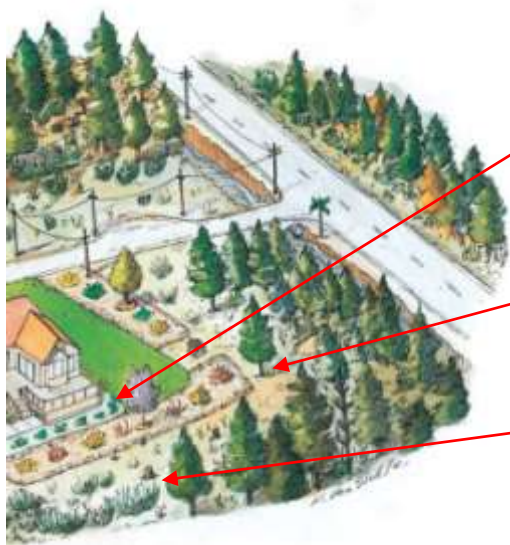
Faixa de Gestão do Combustível de
10 metros associada à Rede Viária



No estrato arbustivo e subarbustivo, o fitovolume total não pode exceder 2000 m³/ha, devendo simultaneamente ser cumpridas as seguintes condições:

- Deve ser garantida a descontinuidade horizontal dos combustíveis entre a infra-estrutura e o limite externo da faixa de gestão de combustíveis
- A altura máxima da vegetação é, variando em função da percentagem de cobertura do solo.

Percentagem de cobertura do solo	Altura máxima da vegetação (em centímetros)
Inferior a 20	100
Entre 20 e 50	40
Superior a 50	20



As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação, evitando-se ainda a sua projecção sobre a cobertura do edifício. Excepcionalmente, no caso de arvoredos de especial valor patrimonial ou paisagístico pode admitir-se uma distância inferior a 5 m, desde que seja reforçada a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis e garantida a ausência de acumulação de combustíveis na cobertura do edifício

No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo

Os estratos arbóreo, arbustivo e subarbustivo remanescentes devem ser organizados espacialmente por forma a evitar a continuidade vertical dos diferentes estratos combustíveis



No caso de faixas de gestão de combustível que abranjam arvoredos classificados de interesse público, zonas de protecção a edifícios e monumentos nacionais ou manchas de arvoredos com especial valor patrimonial ou paisagístico, tal como identificado em instrumento de gestão florestal, pode a comissão municipal de defesa da floresta aprovar critérios específicos de gestão de combustíveis

Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa pavimentada de 1m a 2m de largura, circundando todo o edifício.

Promova a gestão de combustível em redor da sua casa e a sua segurança.



